RESOLUÇÄO Nº 211 DE 15/12/88
PROJETO DE LEI Nº 215

" ESTABELECE O SUBSÍDIO E VERBA DE REPRESENTAÇÄO DO PREFEITO E VICE - PREFEITO PARA VIGORAREM NA PRÓXIMA ADMINISTRAÇÄO."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, usando de suas atribuições legais e, especialmente, com base no disposto no artº 1º, inciso V, da Lei Complementar nº 16, de 08 de Julho de 1986, que modificou a redação dos artigos 54 e 76, da Lei Complementar nº 03/72, decreta e promulga a seguinte Resolução:

ARTº 1º - Fica fixado em CZ$ 684.867,07 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete cruzados e sete centavos) mensais o valor do subsídio do Prefeito, que vigorará durante a legislatura seguinte, sem prejuízo dos reajustamentos autorizados pelos Parágrafos 2º, artº 1º, da Lei Complementar nº 17/88.

PARÅGRAFO úNICO - O valor, a que se refere este artigo, foi apurado tendo como base a remuneração, e de mais vantagens, recebida pelos senhores Deputados Estaduais em 31 de agosto de 1988.

ARTº 2º - Fica, igualmente, fixada em CZ$ 684.867,07 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete cruzados e sete centavos) mensais, a verba de Representação do Prefeito, que corresponderá a 100% (cem por cento) do valor do subsídios estabeleci- do no artigo 1º .

ARTº 3º - O subsídio do Vice - Prefeito corresponderá a ¼ (um quarto) daquele fixado para o Prefeito, no valor mensal de CZ$ 171.216,77 (cento e setenta e um mil, duzentos e dezesseis Cruzeiros e setenta e sete centavos), e vigorará, igualmente, para a legislatura seguinte, sem prejuízo de futuros reajustamentos, observado o disposto no parágrafo único, do artº 1º, desta Resolução.

ARTº 4º - A verba de representação mensal do Vice-Prefeito corresponderá a 100% (cem por cento) incidente sobre o subsídio constante do artigo anterior.

ARTº 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias, a serem inseridas no orçamento para o exercício de 1989.

ARTº 6º - Esta Resolução entrará em vigor à partir do dia 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de Dezembro de 1988.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÅRCIO DA SILVEIRA / VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE